



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 389
Decisão da CEEE	Nº 82/2023	
Referência	Processo nº 1140041/2021	
Interessado	ALAN JACQUES DE ALMEIDA BRUNET	
Assunto	ANOTAÇÃO DE ART A POSTERIORI	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** do pedido de Anotação de ART á Posteriori PB202103.....

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **389**, apreciando o Processo nº **1140041/2021**, que Versa o presente processo, acerca de requerimento protocolado pelo Engº Civil/Eletricista **ALAN JACQUES DE ALMEIDA BRUNET**, com atribuições iniciais dispostas pelo artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA e artigos 8º e 9º combinados com o 25 da Resolução 218/73 do CONFEA, através do qual REQUER o registro à posteriori da ART PB202103....., (cópia em anexo), vinculada a ART PB202103....., anotada pelo Engº Civil RENATO PINHEIRO DOS SANTOS, referente a execução de uma reforma com ampliação de prédio com dois pavimentos para uso corporativo, administrativo e lazer da Associação Paraibana de Equoterapia, localizado na rua Roberto Paulo Moreira Coutinho, nesta Capital, e; **considerando** que não consta registro anterior em nosso sistema; **considerando** que foi anexado ao processo, dentre outros documentos, documento que comprova a participação do requerente na execução dos serviços, bem como a constatação da conclusão dos serviços pela Fiscalização deste Conselho; **considerando** o Parecer da Assessoria Técnica do Crea-PB, datado de 02 de Dezembro de 2022, recomendando o deferimento; **considerando** os dispositivos da Res. 1050/13, do CONFEA, que dispõe sobre a regularização de obras e serviços de Engenharia e Agronomia concluídos sem a devida anotação de Responsabilidade Técnica – ART e dá outras providências. Diante ao exposto e em conformidade a legislação vigente, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, pelo **DEFERIMENTO** do registro da ART PB202103..... a posteriori, do Engenheiro Civil/Eletricista **ALAN JACQUES DE ALMEIDA BRUNET**, nos termos da Resolução 1050/13 do Confea. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Eletric. Martinho Nobre Tomaz de Souza, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Eng. Eletric. Nady Rocha, Engª. Eletricista Gláucia Suzana Batista Pereira, Eng. Eletric. Franklin Martins Pereira Pamplona e o Eng. Eletric. Diego Perazzo Creazzola Campos.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 14 de setembro de 2023.

Eng. Eletric./Seg. do Trabalho Martinho Nobre Tomaz de Souza.
Coordenador da CEEE – Crea/PB